

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XV - Nº 1989 - TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MOL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ALEX ISAIAS FAVORETT ALVES
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca MARINEL SILVA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



ANEXO: I

Suplementação (+)

2.886.968,92

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
96	04.122.0002.1094.0000	3.3.90.39.00	001 001	290.000,00
100	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	001 001	677.176,45
111	04.122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00	001 001	545.000,00
115	04.843.0005.2010.2010	4.6.90.77.00	001 001	771.792,47

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
719	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	1.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
461	18.541.0106.2243.0000	3.3.90.39.00	001 001	1.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
519	04.122.0013.2025.2025	3.3.90.91.00	001 001	600.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
106	04.122.0003.2007.2007	3.1.90.11.00	001 001	-2.885.468,92

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
722	10.302.0053.2135.2135	4.4.90.52.00	002 003	-1.500,00

-2.886.968,92

## Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 511 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 870/2023 NO VALOR DE R\$ 2.886.968,92;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 870/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.886.968,92 (dois milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 2.886.968,92 (dois milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 17 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## Atos da Secretaria de Fazenda

ATO NORMATIVO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Estabelece a obrigatoriedade de ações na atividade de cancelamento do crédito tributário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme estipulado no art. 66, § 3º, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Ofício PRS/SSE/CGC 15395/2023 do TCE-RJ, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Resolução, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a atividade de cancelamento de crédito tributário no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 2º As ações neste Ato discriminadas somente poderão ser executadas por servidores específicos, a serem definidos em momento oportuno.

Art. 3º São obrigatórias as seguintes ações na atividade de cancelamento de crédito tributário:

I - registro e formalização dos atos de cancelamento em processo individualizado;

II - análise da verificação da documentação comprobatória que motive o cancelamento do crédito tributário, com a evidênciação de no mínimo:

- nome do contribuinte,
- exercício a ser cancelado,
- número da dívida,
- valor originário,
- motivação, e
- valor total da dívida cancelada;

III - despacho de autorização do cancelamento por servidor hierarquicamente superior àquele que analisou o pedido do contribuinte;

IV - juntada após a efetivação do cancelamento relatório do sistema que especifique o crédito cancelado;

V - manutenção dos processos de cancelamento em arquivo organizado por no mínimo 12 anos

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO MARCOS ISABEL NICOLAU  
Secretário Municipal de Fazenda de São Francisco de Itabapoana/RJ

ATO NORMATIVO Nº 002, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Estabelece a obrigatoriedade de ações na atividade de baixa manual por pagamento de crédito tributário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme estipulado no art. 66, § 3º, alíneas a e b, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Ofício PRS/SSE/CGC 15395/2023 do TCE-RJ, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Resolução, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a atividade de baixa manual por pagamento de crédito tributário no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 2º As ações neste Ato discriminadas somente poderão ser executadas por servidores específicos, a serem definidos em momento oportuno.

Art. 3º São obrigatórias as seguintes ações na atividade de baixa manual por pagamento de crédito tributário:

I - registro e formalização dos atos de baixas manuais em processo individualizado;

II - análise da verificação da documentação comprobatória que motive a baixa manual por pagamento de crédito tributário, com a evidênciação de no mínimo:

- nome do contribuinte,
- exercício a ser baixado,
- número da parcela, caso seja baixa de parcelamento,
- cópia legível da guia/boleto bancário com a comprovação do pagamento,
- cópia do retorno bancário que comprove o repasse do crédito aos cofres públicos, e/ou resposta ao ofício emitido ao banco cedente solicitando o repasse do crédito tributário ao município;

III - despacho de autorização da baixa manual por servidor hierarquicamente superior àquele que analisou o pedido do contribuinte;

IV - juntada após a efetivação da baixa manual de relatório do sistema que especifique o crédito baixado;

V - manutenção dos processos de baixa manual em arquivo organizado por no mínimo 12 anos;

VI - comunicação da baixa manual ao setor de contabilidade para registros e conciliação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO MARCOS ISABEL NICOLAU  
Secretário Municipal de Fazenda de São Francisco de Itabapoana/RJ

Atos da Comissão Permanente  
de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2024.  
PROC. ADM. Nº 3583/2024  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de Rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e ou internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 03 (três) dias consecutivos.  
EMPRESA: KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA  
CNPJ nº 07.873.602/0001-00  
VALOR: R\$490.005,00 (quatrocentos e noventa mil e cinco reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021

São Francisco de Itabapoana, 04 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
Francimara Azeredo da Silva Barbosa LemosESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. **SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, torna público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 029/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023 gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde – SES do Maranhão/MA, para aquisição de ventilador pulmonar eletrônico, conforme Processo Administrativo nº 3381/2024 e quantitativo abaixo:

Fornecedora: Intermed Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, Endereço: Rua Santa Mônica nº 980 Pq Industrial San José – Bairro: Jd Belizário – Cotia/SP CNPJ nº 49.520.521/0001-69				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
16	Ventilador Pulmonar Eletrônico micro processado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais	06	48.300,00	289.800,00

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico. Publique-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 16 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO  
Gestor do FMS**PODER LEGISLATIVO**  
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
AROLDI LEANDRO DA SILVA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	

**PRESERVE  
A NATUREZA**